

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

PROCESSO Nº 58/2025

Pelo presente, o **Setor de Compras, Licitações e Contratos** deste Poder Legislativo, fundamentado pela **Assessoria Jurídica** desta Casa, responsável pelo controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e mediante a solicitação e indicação de recursos realizada em 6 de maio de 2025, vem proceder a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** conforme o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025, cujos documentos encontram-se anexos, nos seguintes termos:

1. Fornecedor(es):

Fornecedor(es)	CNPJ/CPF
UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL - UVERGS	88.993.175/0001-98

2. Objeto e Valor:

Quantidade	Objeto	Valor (R\$)
4,00	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE TREINAMENTO PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL - UVERGS, DENOMINADO SEGUNDA MARCHA GAÚCHA DOS VEREADORES	R\$3.800,00
TOTAL		R\$3.800,00

3. Justificativa:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na alínea "f" do inciso III art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica na alínea "f" do inciso III art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, já que se fundamenta

na necessidade de capacitação permanente dos agentes públicos e que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos e procedimentais sobre o tema.

4. Conclusão:

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente do Poder Legislativo optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Compras, Licitações e Contratos e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento. Nestes termos, essa Assessoria Jurídica é favorável a que se proceda à inexigibilidade de licitação.

Camaquã, 10 de setembro de 2025.

O documento eletrônico (DOC-ICP-15, de 25/08/2015) contém **assinatura(s) digital(is)** cuja autenticidade pode(m) ser confirmada(s) no endereço <<http://www.camaracq.rs.gov.br/validador-assinaturaDocumento>>.

ARLENE FONSECA RADMANN DUARTE

Assessora Jurídica
OAB/RS nº 70.788
Matrícula nº 115.614-0/3

RAFAEL FERNANDES

Oficial Legislativo
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos
Portaria nº 32/2017
Matrícula nº 11.438-3/1

AUTORIZO A COMPRA:

Ver. JOÃO PEDRO GRILL

Presidente

Em 10/09/2025.

RF

Compliance: Todos os documentos e informações referentes a este Processo são públicos e estão disponibilizados no Portal do Poder Legislativo <www.camaracq.rs.gov.br>.

Caso necessite alguma informação adicional, poderá ser solicitada pelo e-mail <licitacoes@camaracq.rs.gov.br> e pelo telefone e whatsapp (51) 3671.7507.